

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
EMPRESA EXTRAVAGANT SMILE UNIPessoal LDA.
E GRUPO DESPORTIVO PARLAMENTAR**

Entre

Empresa Extravagant Smile Unipessoal Lda, com denominação comercial **West Portugal Tours**, com sede na Rua Formosinho Sanches nº 10, 2520-007 Ferrel, Pessoa Coletiva nº 514 481 790, a seguir designada por **Primeiro Outorgante**.

e

Grupo Desportivo Parlamentar, com sede no Palácio de São Bento, 1249-048 Lisboa, Pessoa Coletiva nº 504 666 622, a seguir designado por **Segundo Outorgante**,

é celebrado e reciprocamente aceite o presente protocolo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O **Primeiro Outorgante** compromete-se a conceder aos associados do **Segundo Outorgante**, mediante a apresentação do Cartão de Sócio no ato do pagamento, um desconto de 10% sobre todos os preços apresentados previamente.

Cláusula 2ª

O **Primeiro Outorgante**, como empresa de animação turística e consultoria, compromete-se a apresentar ao **Segundo Outorgante** uma listagem de experiências, tours e passeios de fim-de-semana, possibilitando a este último a sua apreciação e escolha.

Cláusula 3ª

A Cláusula 1ª não se aplica a eventos de grupo organizados por qualquer um dos associados do **Segundo Outorgante**. Nesse caso o desconto será negociado caso a caso e sempre igual ou superior aos 10% de desconto sobre o orçamento apresentado previamente.

Cláusula 4ª

Em caso de realização de atividades de grupo a serem desenvolvidas pelo **Segundo Outorgante**, poderá, este último, consultar o **Primeiro Outorgante** para apresentação de cotação para a atividade em causa, ficando depois ao seu critério a adjudicação, ou não, da mesma.

Cláusula 5ª

O **Segundo Outorgante** compromete-se a fazer a divulgação do presente protocolo e dos produtos apresentados pelo **Primeiro Outorgante** pelos seus associados.

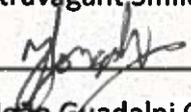
Cláusula 6ª

As condições estipuladas no presente protocolo vigorarão pelo prazo de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, e renovar-se-ão automaticamente por iguais períodos, salvo se alguma das partes proceder à sua denúncia, mediante comunicação por escrito à outra, com uma antecedência mínima de 30 dias.

O presente protocolo foi feito em duplicado ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

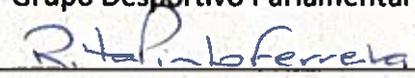
Lisboa, 16 de abril de 2018

Extravagant Smile, Unip. Lda



(João Guadalpi Gonçalves)

Grupo Desportivo Parlamentar



(Rita Pinto Ferreira)